



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.80

EDITAL N 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

TOMADA DE PREOS N 02/19 PROCESSO N 064/19, OBJETIVANDO A CONTRATAAO DE EMPRESA PARA SERVIOS DE MANUTENAO DA ILUMINAAO PBLICA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuioes legais,

TORNA PBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitaao na modalidade de **TOMADA DE PREOS**, do tipo **“MENOR PREO”** e no regime de execuao por **“EMPREITADA POR PREO GLOBAL”**, que ser regida pelas clusulas e condioes a seguir:

01 – DAS DISPOSIOES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados tero acesso ao presente Edital, onde podero conhecer e examinar seu conteudo, nos diasteis, no horrio das 08h00mins 18h00min, no prdio da Administraao, onde se encontra afixado, Rua Washington Luiz, n 188. Se preferir, poder retirar cpia impressa do mesmo, na sala do Servio de Licitaoes, no mesmo local e horrio, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at oltimo diatil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar n 059, de 23/12/08.

01.2 – Os envelopes “Documentos” e “Proposta” devero ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central do Pao Municipal, impreterivelmente, no dia **30 de abril de 2019 (tera-feira), at as 14h00min**, os quais sero enviados ao Setor de Licitaoes, ficando designados 14h30min o horrio para a abertura dos envelopes, neste Setor, se no houver impugnaoes deste edital.

01.3 – Sero considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, alm dos mesmos receberem um nmero de registro de entrada dos documentos, dever ser recolhido taxa de protocolo.

01.4 – A presente Tomada de Preos ser regida por este Edital, pela Lei n 8.666, de 21/06/93 com suas alteraoes e pelo Cdigo do Consumidor.

02 – DO OBJETO DA LICITAAO

02.1 – Constitui objeto desta licitaao a contrataao de empresa para realizaao de servios de manutenao da iluminaao pblica municipal, com fornecimento de materiais, at 31 de dezembro de 2019, conforme especificaoes detalhadas nos Anexos III(Memorial Descritivo), IV(Projeto Bsico), V(Projeto Executivo), VI(Planilha Oramentria) e VII(Cronograma fsico financeiro), integrantes deste edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.81

EDITAL Nº 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

03 – DAS INFORMAÇÕES

03.1 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto no Serviço de Licitações, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9896 ou 9827, pelo ou pelo e-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.1 – Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados e colados de forma inviolável, rubricados em seus feixes, contendo um deles os “**DOCUMENTOS**” e outro as “**PROPOSTAS**”, devendo constar na parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará
Tomada de Preços nº 02/19
Encerramento: 30/04/19, às 14:00h.
“**ENVELOPE DOCUMENTOS**”

À Prefeitura Municipal de Guará
Tomada de Preços nº 02/19
Encerramento: 30/04/19 às 14:00h.
“**ENVELOPE PROPOSTA**”

04.3 – No anverso dos envelopes deverá sempre constar o nome e o endereço do remetente.

05 – DA DOCUMENTAÇÃO

05.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preços que estiverem devidamente cadastradas nesta Prefeitura e aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, que apresentarem no envelope “Documentos” o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.

05.2 – A documentação necessária para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada pelas empresas interessadas não cadastradas, mediante requerimento, e que deverá ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura até no máximo dia 25/04/19, é a que segue:

- **Habilitação Jurídica:**

- 1) Cópia do Registro Geral (cédula de identidade);
- 2) Cópia do Requerimento do Empresário, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscrição nos Cadastros de contribuintes estaduais e municipais, relativas ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.82

EDITAL Nº 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guará, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade;
- 4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (Certidão Negativa de Débito com o INSS e Certificado de Regularidade com o FGTS);
- 5) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e da Lei Federal nº 10.097/2000;

- Qualificação Técnica:

- 1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita através de atestados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- Qualificação Econômico-financeira:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa; Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através de índices de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) entre maior ou igual 1,0 a 1,5 e Índice de Endividamento (IE) entre menor ou igual 0,3 a 0,5.

2) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

05.3 – As certidões que não apresentarem prazo de validade definido nos próprios impressos deverão ser expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

05.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

05.4.1 – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

05.5 – Para dirimir dúvida e obter mais informações sobre a inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura e fornecimento do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral acesse nosso site: www.guará.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.83

EDITAL Nº 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

06 – DO ENVELOPE DOCUMENTOS

06.1 – Estarão habilitadas a concorrer ao presente certame as empresas que no envelope “Documentos”, apresentarem cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura Municipal.

07 – DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 – As propostas que deverão ser apresentadas em uma via, no que couber, deverão ter validade de 60(sessenta) dias, poderão ser datilografada ou digitada no impresso próprio da empresa licitante, na forma do Anexo II, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo, além de outras obrigações:

- a) preço global dos serviços (conforme planilha orçamentária, cronograma financeiro), deste edital;
- b) prazo de validade da proposta (subitem 07.1);
- c) vigência do contrato (subitem 09.4);
- d) condição de pagamento (subitem 10.1).
- e) prazo máximo de atendimento das requisições (letra “b” do subitem 19.1)

07.2 – Serão desclassificadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária, ou apresentada sob qualquer condição.

08 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

08.1. – Esta Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

08.1.1 – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Documentos” e “Proposta” dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

08.1.2 – Processamento do credenciamento dos participantes, que deverão apresentar os documentos conforme descritos no item nº 19.

08.1.3 – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

08.1.4 – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Documentos” e apreciação dos seus conteúdos, bem como dos representantes credenciados presentes;

08.1.5 – Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inhabilitados. Este procedimento será lavrado em Ata;

08.1.6 – Devolução dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inhabilitados, desde que não haja interposição de recursos e ter havido renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.84

EDITAL Nº 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

08.1.7 – Abertura, pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sessão onde todos os participantes poderão examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento também será lavrado em ata;

08.1.8 – A análise e julgamento das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital, classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

08.1.9 – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa vencedora.

09 – DOS PRAZOS PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

09.1 – O prazo para a assinatura do contrato (Anexo I) será de até 30 dias, indicado na correspondência de intimação neste sentido, podendo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

09.2 – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

09.3 – A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.4 – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será até 31 de Dezembro de 2019, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

10.2 – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

10.3 – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor da licitante vencedora, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente da licitante.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.85

EDITAL Nº 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

10.4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

11 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

11.2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poderá ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 deste Edital.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – O critério de julgamento das propostas será o de “menor preço global”.

12.2 – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Administração, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

12.3 – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitações desempatará por sorteio em ato público.

12.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

12.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 – Os preços propostos serão comparados ao preço obtido em pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, sendo desclassificadas as



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.86

EDITAL Nº 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados pelos critérios do Decreto nº 2.350 de 30.12.11, e/ou incompatíveis com os preços de mercado.

13.3 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início do serviço sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
663	02.09.01	3.3.90.39.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
451	0180	2027	01	100052

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Dos atos da Comissão, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:

16.1.1 – Das decisões concernentes à habilitação ou à inabilitação, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guará, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

16.1.2 – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 05(cinco) dias úteis para impugná-los.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.87

EDITAL N 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

16.1.3 – Qualquer cidado  parte legtima para impugnar esse edital por irregularidade na aplicao da Lei, devendo protocolar o pedido at 05 (cinco) dias teis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitao, devendo a Administrao julgar e responder  impugnao em at 03 (trs) dias teis, sem prejuzo da faculdade prevista no  1 do art. 113.

16.1.4 – Decair do direito de impugnar os termos deste edital de licitao perante a Administrao o licitante que no o fizer at o segundo dia til que anteceder a abertura dos envelopes “Proposta”.

17 – DO CREDENCIAMENTO

17.1 – Durante os trabalhos da Comisso de Permanente de Licitaes, s ser permitida a manifestao oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e devero ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (scio, proprietrio, dirigente ou assemelhado), cpia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigaes em decorrncia de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento pblico de procurao ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes especificos para formular ofertas e lances, negociar preo, interpor recursos e desistir de sua interposio, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador dever apresentar cpia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigncia estipulada na alnea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada dever identificar-se exibindo documento oficial de identificao que contenha foto.

d) ser admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poder representar apenas um credenciado.

17.2 – Esses documentos devero ser apresentados no incio da sesso pblica de abertura dos envelopes “Proposta” (no inserir em envelope);

17.3 – Os documentos de credenciamento sero retidos pela Comisso Permanente de Licitaes e juntados no respectivo processo.

18 – DA RESCISO CONTRATUAL

18.1 – A inexecuo total ou parcial do contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatrio, com as conseqncias contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Foro da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.

19 – DAS OBRIGAES DA CONTRATADA

19.1 – A contratada fica obrigada a:



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.88

EDITAL N 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

- a) realizar os servios de acordo com as necessidades da Administrao, conforme requisitados;
- b) atender no prazo mximo de 24(vinte e quatro) horas as requisies emitidas pela Contratante;
- c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade s especificaes dos servios entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar  Contratante ou a terceiros;

20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A execuo do contrato ser acompanhada e fiscalizada por um representante competente da Administrao, a qualquer tempo, que anotar em registro prprio todas as ocorrncias relacionadas com a execuo do contrato, determinando o que for necessrio  regularizao das faltas ou defeitos observados.

20.2. Na execuo do contrato, o seu objeto ser recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsvel por seu acompanhamento e fiscalizao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at 15 (quinze) dias da comunicao escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comisso designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, aps o decurso do prazo de observao, ou vistoria que comprove a adequao do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

21 – DAS DISPOSIES FINAIS

21.1 – Esta Prefeitura Municipal poder revogar esta licitao, por interesse pblico, devendo anul-la por ilegalidade, sempre em deciso fundamentada, de ofcio ou mediante provocao de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitaes e Contratos.

21.2 – Integram o presente Edital desta Tomada de Preos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO IV – PROJETO BSICO
- ANEXO V – PROJETO EXECUTIVO
- ANEXO VI – PLANILHA ORAMENTRIA
- ANEXO VII – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
- ANEXO VIII – DECLARAO DE MICROEMPRESA
- ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO

O presente Edital ser fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Dirio Oficial do Estado, Dirio Oficial e site do Municpio, como tambm no jornal “Tribuna” de Ribeiro Preto.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.89

EDITAL Nº 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 15 de abril de 2019.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitações, data supra.

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Técnico em Licitações



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.90

EDITAL N 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 000/00, DE 00 DE MARO DE 2019.

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAO DE EMPRESA PARA REALIZAO DE SERVIOS DE MANUTENO DA ILUMINAO PBLICA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa, CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE n 000.000.000.000, estabelecida na cidade de,  Rua, n 000, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade:, Estado civil....., Profisso....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua, n ..., da cidade de, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condioes a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratao de empresa para realizao de servios de manuteno da iluminao pblica municipal com fornecimento de materiais, conforme especificaoes detalhadas nos Anexos III(Memorial Descritivo), IV(Projeto Bsico), V(Projeto Executivo), VI(Planilha Oramentria) e VII(Cronograma fsico financeiro), integrantes do edital 040/19.

CLUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAOES

Compromete a Contratante:

- a) realizar os servios de acordo com as necessidades da Administrao, conforme requisitados;
- b) atender no prazo mximo de 24(vinte e quatro) horas as requisioes emitidas pela Contratante;
- c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade s especificaoes dos servios entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar  Contratante;

CLUSULA TERCEIRA – DA VIGNCIA

A durao deste contrato ser at 31 de dezembro de 2019, com sua durao prorrogada por iguais e sucessivos perodos, havendo interesse da



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.91

EDITAL Nº 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os preços são os constantes da proposta da Contratada, sendo o valor Global ora contratado estimado em R\$(.....), para efeito de provisão orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

As licitantes, ou a contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.92

EDITAL N 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Despesa	rgo	Econmica	Funo
663	02.09.01	3.3.90.39.99	15

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplico
451	0180	2027	01	100052

CLUSULA NONA – DA LEGISLAO APLICVEL

O presente contrato ser regido pelas disposies contidas no Edital n 040/19 e pela Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alteraes, bem como as do Cdigo de Defesa do Consumidor, e os casos omissos sero resolvidos pela Administrao, obedecendo a prevalncia do interesse pblico.

CLUSULA DCIMA – DA MANUTENO DA HABILITAO

O contratado se obriga a manter durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DA RESCISO E FORO

A inexecuo total ou parcial deste contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatrio, com as conseqncias contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Foro da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIOS

A execuo do contrato ser acompanhada e fiscalizada por um representante competente da Administrao, a qualquer tempo, que anotar em registro prprio todas as ocorrncias relacionadas com a execuo do contrato, determinando o que for necessrio  regularizao das faltas ou defeitos observados.

Na execuo do contrato, o seu objeto ser recebido:

c) provisoriamente, pelo responsvel por seu acompanhamento e fiscalizao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at 15 (quinze) dias da comunicao escrita do contratado;

d) definitivamente, por servidor ou comisso designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, aps o decurso do prazo de observao, ou vistoria que comprove a adequao do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com as Leis federais ns 9.069/95 e 10.192/2001, no haver reajuste de preo, salvo novo regramento legal.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.93

EDITAL Nº 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poderá ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato será regido por empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 040/19, a Tomada de Preços nº 02/19, ao Processo nº 064/19, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 00 de abril de 2019.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.94

EDITAL N 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA¹

= CABEALHO² =

[cidade], [data] de [ms] de 2019.


Prefeitura Municipal de Guar
Guar-SP

Referncia: Tomada de Preos n 02/19– Processo n 064/19

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para a contratao de empresa para realizao de servios de manuteno da iluminao pblica municipal, com fornecimento de materiais, durante o ano de 2019, de acordo com as necessidades da Administrao e mediante requisiees, na forma da Tomada de Preos epigrafada, que  a seguinte³:

- a) descrio dos servios e preo global (conforme planilha oramentria, cronograma financeiro);
- b) prazo de validade da proposta (subitem 07.1);
- c) vigncia do contrato (subitem 09.4);
- d) condio de pagamento (subitem 10.1).
- e) prazo mximo de atendimento das requisiees (letra “b” do subitem 19.1 do edital)

Declaramos nossa inteira submisso aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes e s clusulas e condies do respectivo Edital objeto do Convite de que trata a presente proposta⁴.

Assinatura do representante legal da empresa

¹ A redao deste documento serve to-somente como modelo, indicando os dados imprescindveis para a formulao de uma proposta, portanto no o utilize para preenchimento. A sugesto de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes podero utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poder usar outra formatao, desde que no exclua nenhum dado que nela conste.

² Colocar no cabealho a Razo Social, endereo completo e o CNPJ (somente quando no for impresso).

³ No inserir na proposta dados estranhos ao Edital ou que no conste desta minuta.

⁴ Esta Minuta poder ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.95

EDITAL N 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Dos servios contratados

- 1.1.** A empresa Contratada ser responsvel pelo fornecimento de servios e materiais para a manuteno dos pontos de iluminao pblicos localizados em ruas e avenidas, praas e jardins, com a instalao e/ou substituio de lmpadas, reatores, receptculos, rels e fiao.
- 1.2.** Os servios contratados devero ser executados por 02 (dois) profissionais (eletricistas) devidamente capacitados, e formados em acordo com a legislao vigente. Para a realizao dos servios contratados, a empresa ser responsvel pelo fornecimento de todos os equipamentos, insumos, ferramentas, EPI's e utenslios necessrios para execuo dos servios, dos quais possam garantir a boa execuo e segurana do servio contratado.
- 1.3.** Para a realizao dos servios contratados dever ser utilizado 01 (um) veculo do tipo "caminho com carroceria guindauto 640-18, e com cesto areo" conforme especificao do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de So Paulo, no cdigo 72.15.03.04 da Tabela de Preos Unitrios No Desonerados, data de referncia: 31/12/2018, e/ou veculo do tipo "caminhonete com equipada com escada giratria", conforme cotao de mercado.
- 1.4.**  de responsabilidade da empresa Contratada toda a manuteno e abastecimento do equipamento (caminho/caminhonete, motorista e acessrios), bem como as despesas diversas com refeioes, pedgio, entre outras.

2. Dos materiais

- 2.1.** A empresa Contratada ser responsvel pelo fornecimento de todos os materiais necessrios para a execuo dos servios solicitados. As marcas dos materiais devero ser respeitadas, conforme estabelecido nas planilhas "ORAMENTRIA E CRONOGRAMA FSICO-FINANCEIRO" (anexas a este processo).
- 2.2.** A empresa Contratada  responsvel pela guarda dos materiais durante a realizao dos servios contratados.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.96

EDITAL Nº 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

2.3. A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer a garantia mínima de 01 (um) ano em todos os materiais substituídos. Caso seja verificado irregularidades e/ou defeitos nos materiais instalados pela empresa Contratada, estes deverão ser substituídos sem custos à Contratante dentro do período de garantia.

3. Limpeza e Sinalização

3.1. A Contratada é responsável pela limpeza, organização e sinalização de segurança do local para a execução dos serviços contratados, bem como pela remoção dos resíduos e entulhos gerados.

3.2. Cabe à empresa Contratada a destinação correta dos entulhos e/ou resíduos, de acordo com a legislação municipal vigente.

4. Considerações finais

4.1. A Contratada somente poderá iniciar/executar os serviços após a expressa autorização, por meio de Ordem de Serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

4.2. De acordo com os serviços que vêm sendo executados no município, estima-se :

- a manutenção mínima de 21 pontos de iluminação por dia no período 8 horas (oito), com a utilização de caminhão. Caso não haja eventualidades, essa estimativa deverá ser seguida.

- a manutenção mínima de 30 pontos de iluminação por dia no período 8 horas (oito), com a utilização de caminhonete. Caso não haja eventualidades, essa estimativa deverá ser seguida.

4.3. As lâmpadas e reatores preferenciais para a utilização no município serão de 250 w.

As lâmpadas e reatores de 150 W somente poderão ser utilizadas nas luminárias que não comportam as lâmpadas e reatores de 250 W (somente em loteamentos). Em hipótese alguma, as lâmpadas e reatores de 150 W poderão ser utilizadas nos demais locais da cidade.

4.4. A Contratada deverá elaborar uma Planilha de Medição, com os serviços executados para verificação, e a mesma só terá validade para efeito de emissão de faturamento, após a aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

4.5. A Contratante poderá, a seu critério, colocar uma pessoa para acompanhar os serviços a serem realizados.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.97

EDITAL Nº 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

- 4.6. A Contratante fornecerá a relação dos pontos para realização dos serviços contratados e a Contratada deverá atender ao chamado em até 24 hs. Caso não seja atendido estará sujeita a penalidades cabíveis.
- 4.7. A Contratante deverá fornecer um relatório ao final de cada manutenção/visita uma relação dos pontos executados e dos materiais utilizados. No relatório deverá constar a data para efeito do período de garantia.
- 4.8. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços não se responsabilizará pelo pagamento dos serviços executados sem a Ordem de Serviços emitida por esta **secretaria**.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.98

EDITAL Nº 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

1. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR:

A organização a implantar que se pretende adotar para a execução dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos de prazo e custos será baseado em diretrizes principais, a saber:

a) O prazo de duração desta contratação terá uma vigência de 12 meses, a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços;

b) Os custos dos serviços são considerados dentro de uma programação, um fator extremamente importante, portanto a elaboração do cronograma tem por objetivo evitar o acúmulo tanto de serviços quanto de desembolso do prazo previsto.

2. LOGÍSTICA DE APOIO:

A máxima utilização possível dos recursos regionais deve-se constituir em filosofia de atuação da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econômico, com distribuição equitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá mobilizar os responsáveis pelos setores de produção e administração, objetivando tomar medidas para criar suporte para início dos trabalhos, utilizando as melhores técnicas, implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços Municipal.

Ao final da execução dos serviços deve-se providenciar para que as desacelerações sejam comedidas, de acordo com os interesses técnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilização será gradual e de acordo com o encerramento dos serviços estabelecidos.

3. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

a) Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Guará - S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da Contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como propor, quando cabível a aplicação de penalidades previstas no termo contratual;



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.99

EDITAL N 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

- b) A comisso dever ainda emitir as instrues que julgar necessrias ao melhor andamento dos servios, bem como aprovar as medies dos servios apresentados pela Contratada, assinada pelo rgo competente da Secretaria de Obras e Servios do Municpio;
- c) A remoo de entulhos e resduos dever ser realizada pela Contratada, que dar sua disposio final de acordo com as normas do municpio.
- d) Os servios executados so sero recebidos, com a entrega do relatrio de realizao das atividades e quando estes estiverem de acordo com as condies do contrato;



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.100

EDITAL N 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

ANEXO V

PROJETO EXECUTIVO

1. MTODOS DE TRABALHO:

Os trabalhos sero executados em estrita observncia as instrues fornecidas pela comisso responsvel da Secretaria de Obras e Servios do Municpio, planilha de quantidade e cronograma fsico-financeiro; conforme a necessidade da Administrao.

2. DESCRIO DOS SERVIOS A EXECUTAR:

Todos os servios compreendidos e elencados na planilha oramentria e no memorial descritivo que fazem parte deste processo.

3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:

Todos os equipamentos, insumos, ferramentas, EPI's e utenslios necessrios para execuo dos servios ser de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatrio, dos quais possam garantir a boa execuo e segurana do servio contratado.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
 Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.101

EDITAL Nº 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
Índice	Código	Tabela	Descrição	Unidade	Valor Unitário (MO)	Valor Unitário (MAT.)	Quantidade	Quantidade de horas/dia	Quantidade de dias/mês	Quantidade de meses/ano (12 Meses)	Valor Total SERVIÇOS
1			Serviços								
1.1	2436	SINAPI	Eletricista	hora	R\$ 20,13	R\$ -	2	8	8	12	R\$ 30.919,68
1.2	72.15.03.04	DER	Caminhão com carroceria guindauto 640-18 com cesto aéreo	hora	R\$ 174,66	R\$ -	1	8	5	12	R\$ 83.836,80
1.3	MERCADO	MERCADO	Veículo tipo caminhonete equipado com escada giratória	hora	R\$ 87,50	R\$ -	1	8	5	12	R\$ 42.000,00
SUBTOTAL											R\$ 156.756,48
Índice	Código	Tabela	Descrição	Unidade	Valor Unitário (MO)	Valor Unitário (MAT.)	Quantidade de material/dia	Quantidade de dias/mês	Quantidade de meses/ano (Abr/19 a Abr/20)	Quantidade Total de material/ano	Valor Total MATERIAIS
2			Materiais								
2.1	41.08.250	CPOS	Reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpada vapor de sódio 250W / 220 V, para uso externo - Marcas conforme GED nº 2589 da CPFL: Empalux, GE, Osram e Philips.	Uni.	R\$ -	R\$ 88,17	22	8	12	2112	R\$ 186.215,04
2.2	41.08.270	CPOS	Reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpada vapor metálico 400 W / 220 V, para uso externo	Uni.	R\$ -	R\$ 76,37	7	8	12	672	R\$ 51.320,64
2.3	MERCADO	MERCADO	Reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpada vapor metálico 400 W / 220 V, para uso interno	Uni.	R\$ -	R\$ 68,38	3	8	12	288	R\$ 19.693,44
2.4	41.05.240	CPOS	Lâmpada vapor de sódio elipsoidal/tubular, base E40/250W; referência comercial Lucalox GE, Tub, M.2769 da Osram, SON T Philips ou equivalente	Uni.	R\$ -	R\$ 38,02	22	8	12	2112	R\$ 80.298,24
2.5	41.05.530	CPOS	Lâmpada vapor metálico elipsoidal E40 de 400W; ref. MVR400/U/40 GE, HQI-E 400 Osram, HPI Plus 400 Philips, ref. Britelux HSI-E-BL da Sylvania	Uni.	R\$ -	R\$ 65,21	7	8	12	672	R\$ 43.821,12
2.6	41.05.220	CPOS	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 150 W - referência comercial fabricação Osram, Philips ou equivalente	Uni.	R\$ -	R\$ 32,22	3	8	12	288	R\$ 9.279,36
2.7	40.11.010	CPOS	Relé fotoelétrico 50/60Hz 110/220V, com suporte 1200VA - Marcas conforme GEDs nºs 1362 e 3037 da CPFL: Ilumatic, Stieletronica, Transvoltec e Tecnovolt.	Uni.	R\$ -	R\$ 49,87	22	8	12	2112	R\$ 105.325,44
2.8	41.04.020	CPOS	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-27	Uni.	R\$ -	R\$ 3,19	5	8	12	480	R\$ 1.531,20
2.9	MERCADO	MERCADO	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-40	Uni.	R\$ -	R\$ 9,69	10	8	12	960	R\$ 9.302,40
2.10	39.03.170	CPOS	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	R\$ -	R\$ 1,47	10	8	12	960	R\$ 1.411,20
2.11	39.03.174	CPOS	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	R\$ -	R\$ 2,35	10	8	12	960	R\$ 2.256,00
SUBTOTAL											R\$ 510.454,08
TOTAL GERAL (12 MESES)											R\$ 667.210,56



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.103

EDITAL N 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

ANEXO VIII

Minuta de declarao de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n 059/08.

Licitao n: Tomada de Preo n 02/19

Objeto: Contratao de empresa para realizao de servios de manuteno da iluminao pblica municipal, com fornecimento de materiais.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n. _____, com sede  _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 059, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.104

EDITAL N 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019

ANEXO IX

CRENCIAMENTO ESPECFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ n por seu (diretor ou socio com poderes de gerncia), outorga ao Sr., RG n, CPF n , amplos poderes para represent-la junto  Prefeitura Municipal de Guar, na **TOMADA DE PREOS N 02/19, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 064/19**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimaes, enfim, praticar todos os atos que julgar necessrio ao citado processo, podendo o credenciado receber intimaes no seguinte endereo:(Rua, nmero, complementos, bairro, cidade, unidade da federao, CEP).

[cidade], [data] de [ms] de 2019.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)